



ESTADO DO CEARÁ  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ  
CPSMT



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2022.04.26.001 - CPSMT

## EDITAL

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá - CPSMT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Resolução nº 004/2022, de 19 de Abril de 2022, localizada na Rua Abigail Cidrão, nº 190, bairro Colibris - Tauá, Estado do Ceará, receberá no período de 26 de abril de 2022 a 06 de maio de 2022, no horário de 08h às 12h, **PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA E/OU JURÍDICAS**, para a prestação de serviços destinados atender aos programas coordenados pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo, tudo, em harmonia com o art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 1.0 – DO OBJETIVO

1.1- O presente Chamamento Público tem como objetivo o Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços, para atender aos programas coordenados pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá - CPSMT, conforme especificações de formação profissional, especialidade, requisitos exigidos para contratação, procedimentos, número máximo e valor de procedimentos, constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

### 2.0 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1- A participação neste credenciamento implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste instrumento e de toda legislação a que este se subordina.

2.2- Não poderão participar do presente chamamento pessoas físicas e/ou jurídicas que:

2.2.1- Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com a Administração Pública, enquanto durar o impedimento;

2.2.2- Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

2.3- O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá poderá revogar o presente chamamento público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

2.4- A habilitação no credenciamento não implicará na obrigatoriedade de contratação por parte do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá, que somente a fará para atender a demanda efetivamente comprovada.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ**  
**CPSMT**

2.5- As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior serão resolvidas neste regulamento, pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá.

### **3.0 - DA HABILITAÇÃO**

3.1- Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá requerê-lo através de carta-proposta junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá, declarando conhecer e concordar com os termos do Edital, apresentando documentação exigida, que deverá ser apresentada em original ou por cópia devidamente autenticada em Cartório, ou pelo agente público, designado por este consórcio, mediante apresentação do documento original para sua avaliação.

### **4.0- DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO**

#### **4.1. DOCUMENTOS PARA PESSOA FÍSICA:**

4.1.1 - Cédula de identificação com foto;

4.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

4.1.3 - Comprovante de endereço em nome do participante, devidamente atualizado, com emissão não superior a 03 (três) meses;

4.1.4 - Comprovação de aptidão para exercício do cargo/função, mediante a apresentação de **documento de inscrição junto ao órgão representativo** da respectiva categoria, conforme anexo I;

4.1.5 – Comprovação da especialidade, conforme Anexo I;

4.1.6 - Carta Proposta de Credenciamento, conforme Anexo II.

#### **4.2. DOCUMENTOS PARA PESSOA JURÍDICA:**

##### **4.2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.1.2- Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS ou documento equivalente).

##### **4.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

*M*



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ**  
**CPSMT**



4.2.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretária da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

4.2.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS;

4.2.2.3 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **4.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

4.2.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no mínimo dentro do prazo de validade.

#### **4.2.4- OUTRAS EXIGÊNCIAS:**

4.2.4.1 - Declaração expressa no anexo III deste edital, de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, e Art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2.4 2 - Junto com toda documentação acima exigida, para cada profissional que a empresa for disponibilizar para a prestação dos serviços deverá, obrigatoriamente, anexar a documentação prevista no item 4.1 deste edital.

#### **5.0 - DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO**

5.1- O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá poderá, durante a análise da documentação, poderá convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

5.2- Após análise da documentação e com base no resultado o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá emitirá o parecer sobre a viabilidade do credenciamento, expedindo para os habilitados o devido termo de credenciamento.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ**  
**CPSMT**



5.3- A aprovação ou não da proposta de credenciamento será comunicada aos interessados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta.

5.4- A apresentação da proposta de credenciamento implica na plena concordância e aceitação dos termos e condições previstas neste instrumento, inclusive com relação ao preço estipulado pela Administração para a prestação dos serviços condizentes com os cargos/funções constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

**5.5- DO CRITÉRIO DE CREDENCIAMENTO**

5.5.1- O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá adotará, para efeito de classificação, os seguintes critérios para o credenciamento dos interessados, visando obter o melhor perfil técnico e profissional, conforme tabela abaixo:

**a) PARA NÍVEL SUPERIOR:**

<b>FORMAÇÃO ACADEMICA E PARTICIPAÇÃO EM CURSOS</b>	<b>PONTOS POR CERTIFICADOS</b>	<b>QTD. MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Doutorado, Mestrado	7,0	1	7,0
Especialização	6,0	1	6,0
Cursos acima de 120 horas	2,0	2	4,0
Cursos acima de 80 horas até 120 horas	1,0	3	3,0
Cursos até 80 horas	1,0	2	2,0
Cursos até 40 horas	1,0	2	2,0
Voluntariado	1,0	1	1,0
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>			<b>25,0</b>

<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>PONTOS</b>	<b>TEMPO MÁXIMO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Exercício profissional na área de interesse	5,0 por ano (12 meses)	15	75,0
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>			<b>75,0</b>

5.5.2- O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá caberá à análise, seleção e acompanhamento dos documentos apresentados pelos interessados, que observará.

5.5.3- A pontuação final dos candidatos que consistirá no somatório de pontos alcançados, conforme tabela especificada acima.

5.5.4- Os interessados classificados, serão convocados obedecendo a ordem de classificação, iniciando pela melhor pontuação.

5.5.5- Na classificação final, se houver empate, serão observados como critério de desempate os itens abaixo:



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ**  
**CPSMT**



- a) MAIOR PONTUAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL;
- b) MAIOR PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DOS TÍTULOS;
- c) PERSISTINDO O EMPATE, TERÁ PREFERÊNCIA O CANDIDATO COM MAIS IDADE.

5.5.6- Os participantes credenciados e habilitados integrarão um banco de dados de cadastro reserva específico que terá um prazo de validade até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por igual período caso seja de interesse do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá.

5.5.7- Para comprovação da realização dos cursos, o participante deverá apresentar cópia dos certificados dos mesmos, compatível com a área que está se credenciando.

5.5.8- Os títulos que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso deverão estar devidamente registrados, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), em papel timbrado, contendo carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

#### **6.0- DA CARGA HORÁRIA E DA COMPOSIÇÃO SALARIAL**

6.1- O credenciado deverá cumprir a carga horária máxima de 100 horas mensais, para cada especialidade, sendo o valor da hora trabalhada de R\$ 12,00 (doze reais).

6.2- Os pagamentos dos credenciados serão efetuados de acordo com o procedimento efetivamente executado constante no Anexo I deste Edital, acrescido do valor da carga horária trabalhada e mais o adicional de insalubridade no valor de R\$ 472,00 (quatrocentos setenta e dois reais), conforme tabela elaborada pela Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, aprovada em assembleia consorcial.

#### **7.0- DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS REAJUSTES.**

7.1 - Os pagamentos serão realizados à medida que os serviços forem realizados, somados a carga horária trabalhada e insalubridade, conforme as necessidades do CONTRATANTE, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá - CPSMT, que atestará a execução dos mesmos.

7.2- As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da dotação orçamentária: 10.301.0001.2003 – CEO, elemento de despesas nº 33.90.36.00 e/ou 33.90.39.00.

7.3- Os valores inicialmente contratados poderão ser reajustados e/ou realinhados após o período de 12 (doze) meses, de acordo com as variações que vierem a ser estabelecidas no estatuto deste Consórcio ou com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

*(Handwritten signature and initials)*



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ**  
**CPSMT**



**8.0 - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

8.1 - São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

- a) Realizar os procedimentos conforme exigência editalícia e contratual;
- b) Repetir imediatamente e às suas expensas, qualquer procedimento que esteja em desconformidade com as especificações do Contratante;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo administrativo.
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1a, do art. 65, da Lei na 8.666/93.

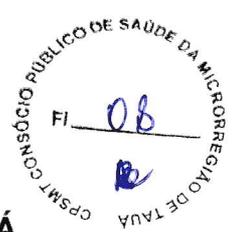
8.2- O(A) CONTRATADO(A) fica ciente, ainda, das seguintes condições;

- a) A quantidade de procedimentos e horas trabalhadas constante do anexo I deste edital está estimada para o período de 01 (um) mês;
- b) São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.
- c) O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá e seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- d) Todos os serviços especializados deverão ser executados no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO de Tauá, atendidas as exigências do controle de qualidade e prazos preestabelecidos no contrato celebrado entre as partes.
- e) Os serviços especializados de que trata o objeto do presente Contrato, serão regulados pelo sistema de regulação estabelecido pelo CPSMT, seguindo os critérios da Programação Pactuada Consorcial - PPC.

**9.0 – DA CONTRATAÇÃO E DOS CRITÉRIOS PARA CONVOCAÇÃO**

9.1- Os serviços prestados serão contratados por meio de **CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, onde serão estabelecidos os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do ANEXO III deste edital;

9.2- A convocação para formalização do termo contratual dar-se-á, inicialmente, pelo critério de pontuação no referido credenciamento, e em caso de empate, aplicar-se-á de forma subsidiária o item 5.5.5 deste edital, resguardado a conformidade para cada ITEM de cargo/função, sob protocolo, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ**  
**CPSMT**

9.3- No caso da quantidade de credenciados, com base no critério estabelecido no item 9.2- acima, seja superior às vagas demandadas, o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá utilizará um banco de dados de cadastro reserva para contratações futuras.

9.3- O(a) CONTRATADO(A) se compromete a assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da convocação feita pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá;

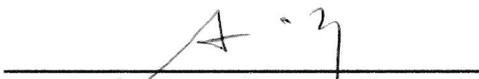
9.4- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será obedecido o previsto no art. 110, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.5- O prazo de vigência dos contratos será, no máximo, da data da assinatura destes até o dia 31 de dezembro de cada ano civil, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores;

9.6- Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá.

9.7- Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos, pela Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ao público, das 09:00 às 12:00 horas, localizada na Rua Abigail Cidrão, nº 190, bairro Colibris - Tauá, Estado do Ceará e pelo telefone (88) 3437-3538.

Tauá-Ce, 26 de abril de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
José Ariston Alves de Lima  
SECRETÁRIO EXECUTIVO - CPSMT  
Consórcio Público de Saúde da  
Microrregião de Tauá

  
\_\_\_\_\_  
Antônia Imária Caracas dos Santos  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de  
Tauá

**VISTO:**

  
\_\_\_\_\_  
Dr. Francisco Jurandir Tenório Júnior  
OAB - CE 32165  
Procurador Jurídico - CPSMT  
Francisco Jurandir Tenório Júnior  
Procurador Jurídico do CPSMT  
OAB/CE nº 32.165



ESTADO DO CEARÁ  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ  
**CPSMT**



**ANEXO II**  
**CARTA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO**

**AO:**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ - CPSMT**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TAUÁ-CEARÁ**

**REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2022.04.26.001 - CPSMT**

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa documentação exigida para credenciamento para a execução dos serviços constantes do Edital de Chamamento Público Nº 2022.04.26.001 - CPSMT, especificamente com relação aos seguintes serviços, conforme abaixo assinalado:

- ( ) - **Todos os serviços constantes do anexo I.**  
( ) - **Apenas os serviços constantes do(s) item(ens)\_\_\_, do anexo I.**

Manifestamos, neste ato, nossa concordância com os preços fixados pela Administração, constantes do anexo I do processo em referência.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da nossa documentação junto ao CPSMT.

Segue, em anexo, toda documentação requerida para habilitação, tudo, de acordo com o citado edital.

Finalizando, declaramos, sob as penas da Lei, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos e que não existe nenhum fato impeditivo que possa obstar a nossa participação no referido processo.

Anexos: Documentos de habilitação

Local e data

Atenciosamente,  
Nome do representante Legal  
CPF Nº



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ**  
**CPSMT**



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**(Apenas para o caso de Pessoas Jurídicas)**

**DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei,

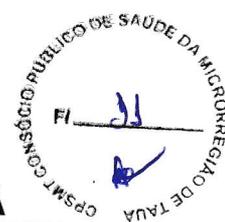
Local e data

Nome do representante Legal  
CPF N° \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

*[Handwritten initials]*



ESTADO DO CEARÁ  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ  
CPSMT



ANEXO IV  
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE FAZEM  
ENTRE SI, O CONSÓRCIO PÚBLICO DE  
SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ - CPSMT E**

**MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLAUSULAS A  
SEGUIR PACTUADAS:**

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Abigail Cidrão, nº 190, bairro Colibris, em Tauá, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 12.116.566/0001-62, neste ato representado pelo Secretário Executivo, Sr. (Nome do Secretário Executivo), doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado com endereço à \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no (CPF ou CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominado de **CONTRATADO**, de acordo com o Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 2022.04.26.001 - CPSMT, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato no Edital de Chamamento Público nº 2022.04.26.001 - CPSMT, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços de \_\_\_\_\_ (indicar a(s) especialidade(s)), para atendimento das necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá - CPSMT, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1 - O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022 e vigorará até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA  
CONTRATANTE**

K B



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ**  
**CPSMT**



4.1 - O Contratante se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei na 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2 - Fiscalizar e acompanhar a realização dos procedimentos.

4.3 - Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a realização dos procedimentos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

4.4 - Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente.

4.5- O CPSMT, por intermédio do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, colocará à disposição do(s) contratado(s) todos os equipamentos e materiais necessários à realização dos procedimentos.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

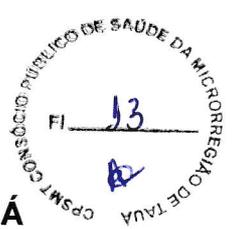
5.1 - São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

- a) Realizar os procedimentos conforme exigência editalícia e contratual;
- b) Repetir imediatamente e às suas expensas, qualquer procedimento que esteja em desconformidade com as especificações do Contratante;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo administrativo.
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1a, do art. 65, da Lei na 8.666/93.

5.2- O(A) CONTRATADO(A) fica ciente, ainda, das seguintes condições;

- a) A quantidade de procedimentos e horas trabalhadas constante do anexo I deste edital está estimada para o período de 01 (um) mês;
- b) São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.
- c) O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá e seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- d) Todos os serviços especializados deverão ser executados no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO de Tauá, atendidas as exigências do controle de qualidade e prazos preestabelecidos no contrato celebrado entre as partes.

*M* *P*



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ**  
**CPSMT**

e) A carga horária a ser trabalhada para execução dos serviços de saúde objeto deste Chamamento Público será no máximo de 100 horas mensais para cada especialidade odontológica, somados a quantidade de procedimentos efetivamente executados, conforme anexo I, deste processo.

f) Os serviços especializados de que trata o objeto do presente Contrato, serão regulados pelo sistema de regulação estabelecido pelo CPSMT, seguindo os critérios da Programação Pactuada Consorcial - PPC.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS REAJUSTES.**

6.1 - O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato, o valor global estimado de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), conforme planilha em anexo.

6.2 - Os pagamentos serão realizados à medida que os serviços forem realizados, somados a carga horária trabalhada e insalubridade, conforme as necessidades do CONTRATANTE, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá - CPSMT, que atestará o recebimento dos mesmos.

6.3- As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da dotação orçamentária: \_\_\_\_\_, elemento de despesas n° \_\_\_\_\_.

6.4- Os valores inicialmente contratados poderão ser reajustados e/ou realinhados após o período de 12 (doze) meses, de acordo com as variações que vierem a ser estabelecidas no estatuto deste Consórcio ou com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS**

7.1- Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual são oriundos de transferências governamentais e dos entes consorciados estabelecidos em Contrato de Rateio.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1. A rescisão contratual poderá ser:

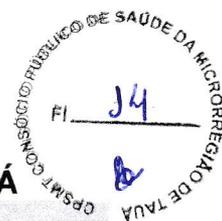
8.1.2 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração,

*M*



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ**  
**CPSMT**



8.1.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do(a) CONTRATADO(A), será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

8.1.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b. 1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo CONTRATANTE;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá - CPSMT. independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois);

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tauá, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Tauá - CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome do(a) Secretário(a) Executivo(a)  
**Secretário(a) Executivo(a) do CPSMT**  
**CONTRATANTE**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**CONTRATADO(A)**

*N* *B*



ESTADO DO CEARÁ  
 CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ  
 CPSMT

ANEXO I - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS - QUANTIDADE ESTIMADA PARA 01(UM) MÊS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE	REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO	PROCEDIMENTOS A SEREM DESEMPENHADOS	Nº MÁXIMO DE PROCEDIMENTOS MENSAIS	VALOR POR PROCEDIMENTO (*) (**)	VALOR TOTAL
1	CIRURGIÃO DENTISTA	PERIODONTIA	Graduação em odontologia em curso reconhecido pelo MEC, registro no órgão profissional competente e CRO ativo. Título de especialista em PERIODONTIA ou certidão de conclusão do curso de especialização.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- GENGIVECTOMIA;</li> <li>- GENGIVOPLASTIA;</li> <li>- TRATAMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL;</li> <li>- ODONTOSEÇÃO / RADILECTOMIA / TUNELIZAÇÃO;</li> <li>- RASPAGEM CORONO-RADICULAR;</li> <li>- RASPAGEM SUPRAGENIVAL;</li> <li>- RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAIS</li> <li>- PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA E APLICAÇÃO TÓPICA DE FLUOR;</li> <li>- TRATAMENTO DE GENGIVITE ULCERATIVA NECROSANTE AGUDA (GUNA);</li> <li>- TRATAMENTO DE PERICORONARITE</li> <li>- TRATAMENTO DE LESÕES DA MUCOSA ORAL</li> </ul>	160 PROCEDIMENTOS	20,00	3.200,00

*(Handwritten signature)*



ESTADO DO CEARÁ  
 CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ  
 CPSMT

2	CIRURGIÃO DENTISTA	PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS	Graduação em odontologia em curso reconhecido pelo MEC, registro no órgão profissional competente e CRO ativo. Título de especialista ou residência em ODONTOLOGIA PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS ou certidão de conclusão do curso de especialização.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO;</li> <li>- EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE;</li> <li>- TRATAMENTO DE ALVEOLITE;</li> <li>- ULOTOMIA/ULECTOMIA;</li> <li>- RASPAGEM SUPRA GENGIVAL;</li> <li>- RASPAGEM SUBGENGIVAL;</li> <li>- PROFILAXIA, APLICAÇÃO TOPICA DE FLUOR;</li> <li>- RESTAURAÇÃO EM DENTE ANTERIOR;</li> <li>- RESTAURAÇÃO EM DENTE POSTERIOR;</li> <li>- SELAMENTO DE FOSSAS E FISSURAS E SELAMENTO PROVISÓRIO;</li> <li>- ACESSO A POLPA E MEDICAÇÃO INTRACANAL;</li> <li>- FRENECTOMIA;</li> </ul>	<p style="text-align: center;">260 PROCEDIMENTOS</p>	20,00	3.200,00
			Graduação em odontologia em curso reconhecido pelo MEC, registro no órgão profissional competente e CRO ativo. Título de especialista em ENDODONTIA ou certidão de conclusão do curso de especialização.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE</li> <li>- UNIRRADICULAR;</li> <li>- TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR;</li> <li>- RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE</li> </ul>	70 CANAIS		

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO CEARÁ  
 CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ  
 CPSMT

3	CIRURGIÃO DENTISTA	ENDODONTIA	Graduação em odontologia em curso reconhecido pelo MEC, registro no órgão profissional competente e CRO ativo. Título de especialista em ENDODONTIA ou certidão de conclusão do curso de especialização.	PERMANENTE RADICULAR; RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE BI-RADICULAR;	UNI- ES E BIRRADICULARES;	UNIRRADICULARR ES E BIRRADICULARES;	R\$ 50,00	3.500,00
4	CIRURGIÃO DENTISTA	ENDODONTIA	Graduação em odontologia em curso reconhecido pelo MEC, registro no órgão profissional competente e CRO ativo. Título de especialista em ENDODONTIA ou certidão de conclusão do curso de especialização.	- TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE COM TRÊS OU MAIS RAÍZES; - RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE COM 3 OU MAIS RAÍZES	20 CANAIS MULTIRRADICULAR ES		150,00	3.000,00
5	CIRURGIÃO DENTISTA	PRÓTESE DENTÁRIA	Graduação em odontologia em curso reconhecido pelo MEC, registro no órgão profissional competente e CRO ativo. Título de especialista em PRÓTESE DENTÁRIA ou certidão de conclusão do curso de especialização.	- MOLDAGEM (SUP. E INF.); - PROVA DO PLANO DE CERA E REGISTRADAS LINHAS DE ORIENTAÇÃO (SUP. E INF.); - PROVA DOS DENTES (SUP. E INF.); - INSTALAÇÃO, ADAPTAÇÃO E AJUSTE DA PRÓTESE (SUP. E INF.); - INSTALAÇÃO DE PLACA OCLUSAL.	320		20,00	6.400,00

(\*) Os valores são aplicados conforme o estatuto, bem como suas deliberações das assembleias consorcial, deste Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá.

(\*\*) Na composição salarial será observado o previsto no item "6.0" deste edital

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO CEARÁ  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ  
CPSMT



ANEXO II  
CARTA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

AO:  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ - CPSMT  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TAUÁ-CEARÁ

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 2022.04.26.001 - CPSMT

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa documentação exigida para credenciamento para a execução dos serviços constantes do Edital de Chamamento Público N° 2022.04.26.001 - CPSMT, especificamente com relação aos seguintes serviços, conforme abaixo assinalado:

- ( ) - Todos os serviços constantes do anexo I.  
( ) - Apenas os serviços constantes do(s) item(ens)\_\_\_, do anexo I.

Manifestamos, neste ato, nossa concordância com os preços fixados pela Administração, constantes do anexo I do processo em referência.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da nossa documentação junto ao CPSMT.

Segue, em anexo, toda documentação requerida para habilitação, tudo, de acordo com o citado edital.

Finalizando, declaramos, sob as penas da Lei, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos e que não existe nenhum fato impeditivo que possa obstar a nossa participação no referido processo.

Anexos: Documentos de habilitação

Local e data

Atenciosamente,  
Nome do representante Legal  
CPF N°

*(Handwritten signatures)*



ESTADO DO CEARÁ  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ  
**CPSMT**



ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO  
(Apenas para o caso de Pessoas Jurídicas)

**DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei,

Local e data

Nome do representante Legal  
CPF N° \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

*M* *R*



ESTADO DO CEARÁ  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ  
**CPSMT**



ANEXO IV  
MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE FAZEM  
ENTRE SI, O CONSÓRCIO PÚBLICO DE  
SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ - CPSMT E**

**MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLAUSULAS A  
SEGUIR PACTUADAS:**

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Abigail Cidrão, nº 190, bairro Colibris, em Tauá, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 12.116.566/0001-62, neste ato representado pelo Secretário Executivo, Sr. (Nome do Secretário Executivo), doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no (CPF ou CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominado de **CONTRATADO**, de acordo com o Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 2022.04.26.001 - CPSMT, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato no Edital de Chamamento Público nº 2022.04.26.001 - CPSMT, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços de \_\_\_\_\_ (indicar a(s) especialidade(s)), para atendimento das necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá - CPSMT, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

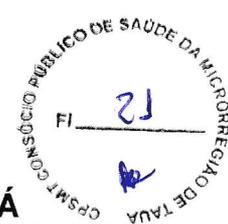
**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1 - O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022 e vigorará até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA  
CONTRATANTE**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ**  
**CPSMT**



4.1 - O Contratante se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei na 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2 - Fiscalizar e acompanhar a realização dos procedimentos.

4.3 - Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a realização dos procedimentos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

4.4 - Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente.

4.5- O CPSMT, por intermédio do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, colocará à disposição do(s) contratado(s) todos os equipamentos e materiais necessários à realização dos procedimentos.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

5.1 - São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

- a) Realizar os procedimentos conforme exigência editalícia e contratual;
- b) Repetir imediatamente e às suas expensas, qualquer procedimento que esteja em desconformidade com as especificações do Contratante;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo administrativo.
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1a, do art. 65, da Lei na 8.666/93.

5.2- O(A) CONTRATADO(A) fica ciente, ainda, das seguintes condições;

- a) A quantidade de procedimentos e horas trabalhadas constante do anexo I deste edital está estimada para o período de 01 (um) mês;
- b) São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.
- c) O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá e seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- d) Todos os serviços especializados deverão ser executados no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO de Tauá, atendidas as exigências do controle de qualidade e prazos preestabelecidos no contrato celebrado entre as partes.

*Handwritten initials and signature*



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ**  
**CPSMT**



e) A carga horária a ser trabalhada para execução dos serviços de saúde objeto deste Chamamento Público será no máximo de 100 horas mensais para cada especialidade odontológica, somados a quantidade de procedimentos efetivamente executados, conforme anexo I, deste processo.

f) Os serviços especializados de que trata o objeto do presente Contrato, serão regulados pelo sistema de regulação estabelecido pelo CPSMT, seguindo os critérios da Programação Pactuada Consorcial - PPC.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS REAJUSTES.**

6.1 - O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato, o valor global estimado de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), conforme planilha em anexo.

6.2 - Os pagamentos serão realizados à medida que os serviços forem realizados, somados a carga horária trabalhada e insalubridade, conforme as necessidades do CONTRATANTE, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá - CPSMT, que atestará o recebimento dos mesmos.

6.3- As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da dotação orçamentária: \_\_\_\_\_, elemento de despesas n° \_\_\_\_\_.

6.4- Os valores inicialmente contratados poderão ser reajustados e/ou realinhados após o período de 12 (doze) meses, de acordo com as variações que vierem a ser estabelecidas no estatuto deste Consórcio ou com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS**

7.1- Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual são oriundos de transferências governamentais e dos entes consorciados estabelecidos em Contrato de Rateio.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1. A rescisão contratual poderá ser:

8.1.2 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração,

A



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ**  
**CPSMT**

8.1.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do(a) CONTRATADO(A), será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

8.1.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b. 1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo CONTRATANTE;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá - CPSMT. independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois);

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tauá, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Tauá - CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome do(a) Secretário(a) Executivo(a)  
**Secretário(a) Executivo(a) do CPSMT**  
**CONTRATANTE**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**CONTRATADO(A)**